



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 139 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 01 de agosto de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00038/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX; DESIGNO os servidores Paloma Franciele Gomes, Fiscal de Contrato, como Gestor; e Maria de Fátima Cavalcanti Lacerda de Oliveira., Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00038/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Salgado de São Felix - PB, 1º de agosto de 2025.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 139 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 01 de agosto de 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00038/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 9.000,00.

Salgado de São Felix - PB, 1º de agosto de 2025.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 139 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 01 de agosto de 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 09.00 Fundo Municipal de Saúde. Sec. Saúde 10.302.2002.2110 Manter as Ações da Saúde 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 09.00 Fundo Municipal de Saúde. Sec. Saúde 10.301.2002.2025 Manter ASPS – BLC Custeio: Atenção Básica 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 09.00 Fundo Municipal de Saúde. Sec. Saúde 10.302.2002.2026 Manter ASPS – BLC Custeio: Média Alta Complexidade 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 01/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix e: **CT Nº 00123/2025 - 01.08.25 - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 139 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 01 de agosto de 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as demandas da secretaria de educação. deste município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ACHAKI COMERCIAL LTDA, CNPJ: 58.908.327/0001-46, ganhadora dos itens: 7 - 17 - 18 - 19 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 33 - 35 - 37 - 39 - 50 - 60, tendo um valor total de: R\$ 159.240,20 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos); JTS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.560.932/0001-17, ganhadora dos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 31 - 32 - 34 - 38 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 61 - 62 - 63, tendo um valor: R\$ 539.214,56 (quinhentos e trinta e nove mil duzentos e quatorze mil e cinquenta e seis reais); PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.925.036/0001-63, ganhadora do item: 36, tendo um valor total de: R\$ 112.217,28 (cento e doze mil duzentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)

Salgado de São Felix - PB, 1º de Agosto de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 139 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 01 de agosto de 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as demandas da secretária de educação. deste município; DESIGNO as servidoras PALOMA FRANCIELE GOMES FONSÊCA, Gestora de Contratos; e DEBORA EMANUELA GOMES ALVES, como Fiscal de contratos, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00022/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Salgado de São Felix - PB, 1º de Agosto de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 139 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 01 de agosto de 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0022A/2025

Ao primeiro dia do mês de Agosto de 2025, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as demandas da secretária de educação. deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

VENCEDOR: JTS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 19.560.932/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL _ Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 Kg	ALEGRE	KG	4200	3,34	14.028,00
2	AMIDO de arroz, acondicionado em embalagem de 200g, com dados do fabricante, prazo de validade e registro no M.A.	ARROZINA	UND	600	2,99	1.794,00
3	AMIDO de milho, acondicionado em embalagem de 500g, com dados do fabricante, prazo de validade e registro no M.A.	MAIZENA	UND	200	4,14	828,00
4	ARROZ INTEGRAL _ Longo fino, tipo 1integral em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa	POP	KG	240	4,78	1.147,20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 139 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 01 de agosto de 2025

	Pct 1kg.					
5	ARROZ PARBOILIZADO _ Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct de 01 kg	POP	KG	4800	4,10	19.680,00
6	AVEIA em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, com aproximadamente 250 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUACKER	UND	500	3,19	1.595,00
8	Bebida Láctea (iogurte) fermentada sabor morango acondicionada em embalagem plástica de 1000g	ISIS	UND	11700	4,39	51.363,00
9	Biscoito doce tipo Maria, de primeira qualidade, com embalagem de, no mínimo, 400g, íntegro e crocante, com dupla proteção	VITARELLA	UND	9000	3,48	31.320,00
10	Biscoito doce tipo rosquinha de chocolate, produto obtido pelo amassamento e cozimento. o produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosas, parasitas e sujidades, não podendo apresentar dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem plástica, atóxica, resistente, lacrada. peso mínimo de 400 g.	RANCHEIRO	UND	4500	3,57	16.065,00
11	Biscoito doce tipo rosquinha de sabor leite, produto obtido pelo amassamento e cozimento. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, parasitas e sujidades, não podendo apresentar dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem plástica, atóxica, resistente, lacrada. Peso mínimo de 400 g.	RANCHEIRO	UND	3500	3,54	12.390,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 139 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 01 de agosto de 2025

12	Biscoito doce tipo Maria, chocolate, de primeira qualidade, com embalagem de, no mínimo, 400g, íntegro e crocante, com dupla proteção.	VITARELLS	UND	3000	3,74	11.220,00
13	Bolacha salgada tipo Cream Cracker com embalagem de, no mínimo, 400g, íntegro e crocante, com dupla proteção	FORTALEZA	UND	8400	3,41	28.644,00
14	Bolacha salgada tipo Cream Cracker integral com embalagem de, no mínimo, 400g, íntegro e crocante, com dupla proteção	FORTALEZA	UND	330	4,04	1.333,20
15	CAFÉ PURO – Torrado e moído, procedente de grãosãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g.	DAMARE	UND	1450	14,89	21.590,50
16	CARNE DE CHARQUE, carne bovina salgada – produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade.	SERRA NEGRA	KG	1352	25,27	34.165,04
20	CREME de leite tradicional, com aproximadamente 200 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ITALAC	UND	400	1,68	672,00
21	Cremogema tradicional e com sabores chocolate e morango, acondicionado em embalagem de 400g	CREMOGEMA	UND	2060	2,58	5.314,80
22	ERVILHA em conserva, reidratada, com aproximadamente 200 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	QUERO	UND	300	2,23	669,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 139 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 01 de agosto de 2025

	O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
23	EXTRATO DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE- Alimento com proteína isolada de soja, rico em vitaminas e minerais. O produto deve apresentar-se praticamente isento de defeitos, tais como matérias estranhas inócuas, fragmentos vegetais não comestíveis ou outras. Deve ser acondicionado de modo a assegurar a sua proteção, não devendo o material empregado interferir desfavoravelmente nas características de sua qualidade. Não deve conter aditivos e nem coadjuvantes de tecnologia de fabricação. O produto deve obedecer aos requisitos gerais de higiene e rotulagem fixados pela Resolução nº 33/77, da CNNPA. Não são permitidos resíduos de pesticidas. (300g)	SUPRASOY	UND	60	15,17	910,20
24	Extrato de tomate acondicionado em embalagem de papelão de, no mínimo, 300g	TAMBAU	UND	3600	2,38	8.568,00
31	FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 _ Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct 01 kg.	TURQUESA	UND	408	4,99	2.035,92
32	FLOCOS DE CEREAIS _ (farinha Láctea) Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do	ALL NUTRE	UND	170	3,47	589,90



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 139 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 01 de agosto de 2025

	produto, número de registro, Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Contendo no mínimo 230 g sache.					
34	Leite de coco pasteurizado, homogeneizado, com médio teor de gordura, acondicionado em garrafa de 500 ml cada	SOCOCO	UND	120	5,11	613,20
38	Macarrão parafuso com sal, de primeira qualidade contendo, no mínimo, 65% de lipídios, acondicionada em pacotes de 500g	VITAMASSA	UND	300	3,99	1.197,00
40	Margarina de 500g com sal cx com 12	PRIMOR	CX	170	49,99	8.498,30
41	Margarina de 500g sem sal cx com 12	PRIMOR	CX	170	53,79	9.144,30
42	Milho para mungunzá, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico de 500g cada, classe amarela, tipo I, 100% milho despelculado	S??O BRAZ	UND	200	2,08	416,00
43	MILHO PARA PIPOCA: tipo 1, embalagem transparente e adequada de no mínimo 500g, rotulagem nutricional obrigatória	S??O BRAZ	UND	2000	3,19	6.380,00
44	MILHO verde em conserva, com 200 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUERO	UND	500	3,23	1.615,00
45	Óleo de soja, refinado, de primeira qualidade, 100% natural, acondicionado em embalagens de 900ml	COMAO	UND	1200	6,09	7.308,00
46	PÃO DOCE – produto de sabor doce, preparado com adição de açúcar e/ou mel, manteiga ou gordura. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cosido. Deve ser ausente de sujidades, parasitos e larvas. Aspecto: massa cozida: O pão deve apresentar duas crostas, uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. Resolução – CNNPA nº 12/78	DA CASA	UND	6912	0,96	6.635,52
47	PÃO FRANCÊS – produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com	DA CASA	UND	15000	0,51	7.650,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 139 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 01 de agosto de 2025

	farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cosido. Deve ser ausente de sujidades, parasitos e larvas. Aspecto: massa cozida: O pão deve apresentar duas crostas, uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. Resolução – CNNPA nº 12/78					
48	Proteína texturizada de soja, acondicionada em sacos plásticos transparentes de 500g	CAMIL	UND	4200	4,79	20.118,00
49	QUEIJO ralado tipo parmesão, tradicional, com 50 g. Acondicionado em plástico a vácuo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99.	VIGOR	UND	300	3,38	1.014,00
51	SALSICHA, Salsicha tipo Hot dog (o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação).	SEARA	KG	1872	6,99	13.085,28
52	SUCO de GOIABA de garrafa,suco concentrado sabor goiaba,Suco integral de goiaba, água, suco concentrado de caju, acidulante: ácido cítrico, aroma idêntico ao natural, estabilizantes: goma xantana e celulose microcristalina e conservadores: benzoato de sódio e metabisulfito de sódio. garrafa de 500 ml	DA FRUTA	UND	1000	2,98	2.980,00
53	SUCO de CAJU de garrafa,suco concentrado sabor caju,Suco integral de caju, água, suco concentrado de caju, acidulante: ácido cítrico, aroma idêntico ao natural, estabilizantes: goma xantana	DA FRUTA	UND	1000	2,98	2.980,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 139 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 01 de agosto de 2025

	e celulose microcristalina e conservadores: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio. garrafa de 500 ml						
54	Sal refinado iodado, com anti-umectante, de primeira qualidade, para cozinha, embalado em saco plástico transparente de 1 kg	MARLIN	KG	630	1,12		705,60
55	Sardinha em lata 130g, produto de boa qualidade.	88	UND	11700	4,54		53.118,00
56	TEMPERO MISTO EM PÓ (100g)– O condimento vegetal deve ser constituído de especiarias genuínas e puras, sãs e limpas, que devem corresponder às suas características botânicas normais e estar isento de substâncias estranhas, elementos vegetais estranhos à espécie de partes da planta de origem, que não possuam as características de condimento vegetal. Deve ser ausente de sujidades, parasitos e larvas. Os rótulos dos condimentos mistos devem trazer os nomes das especiarias empregadas. É obrigatória a declaração do teor de amido adicionado. Resolução – CNNPA nº 12/78. (Pacotes com 10 und de 100g fechados à vácuo).	OS??O BRAZ	PCT	200	1,29		258,00
57	Vinagre de álcool acondicionado em garrafa plástica transparente de 500ml	MINHOTO	UND	500	1,79		895,00
58	ACÉM COM OSSO, CARNE BOVINA TIPO ACÉM COM OSSO,HOMOGENEIZADA,RESFRIADA,NO MAXIMO 10 POR CENTO DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE,EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO,INSPECIONADA PELO SIF	MASTER BOI	KG	1300	21,49		27.937,00
59	OVOS, Ovo in natura de galinha, branco, médio, pesando no mínimo 50g por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, 15 dias do seu acondicionamento e suas condições deverão estar de acordo com a RIISPOA/MA, RES 01 de 05/07/91	BOM TODO	BANDEJAS	850	16,88		14.348,00
61	CARNE DE FRANGO EM PEDAÇOS TIPO COXA e SOBRECOXA DE FRANGO, com os respectivos ossos, congelada,	BOM TODO	KG	1920	11,98		23.001,60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 139 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 01 de agosto de 2025

	manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária. O produto deverá ser congelado em temperatura igual ou inferior a -18°C e transportado em caminhão frigorífico a essa mesma temperatura, em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do frango.					
62	CARNE DE FRANGO TIPO FILÉ DE PEITO, Filé de Peito de Frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de 1 kg	BOM TODO	KG	1800	19,29	34.722,00
63	FRANGO INTEIRO, Frango inteiro, congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente no máximo 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	BOM TODO	KG	2800	10,24	28.672,00
TOTAL						539.214,56

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 139 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 01 de agosto de 2025

Eletrônico nº 00022/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 139 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 01 de agosto de 2025

JTS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.560.932/0001-17, ganhadora dos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 31 - 32 - 34 - 38 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 61 - 62 - 63, tendo um valor: R\$ 539.214,56 (quinhentos e trinta e nove mil duzentos e quatorze mil e cinquenta e seis reais)

- PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.925.036/0001-63, ganhadora do item: 36, tendo um valor total de: R\$ 112.217,28 (cento e doze mil duzentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)

- ACHAKI COMERCIAL LTDA, CNPJ: 58.908.327/0001-46, ganhadora dos itens: 7 - 17 - 18 - 19 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 33 - 35 - 37 - 39 - 50 - 60, tendo um valor total de: R\$ 159.240,20 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Salgado de São Félix - PB, 1º de Agosto de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 139 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 01 de agosto de 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0022B/2025

Ao primeiro dia do mês de Agosto de 2025, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as demandas da secretária de educação. deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

VENCEDOR: PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 41.925.036/0001-63						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
36	Leite em pó integral, acondicionado em sacos de 200g, a vácuo. Fardo c/ 50 und.	CCGL	FARDO	336	333,98	112.217,28
TOTAL						112.217,28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 139 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 01 de agosto de 2025

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

41.925.036/0001-63

Valor: R\$ 112.217,28

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Salgado de São Félix - PB, 1º de Agosto de 2025
JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA - Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 139 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 01 de agosto de 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0022C/2025

Ao primeiro dia do mês de Agosto de 2025, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as demandas da secretária de educação. deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

VENCEDOR: ACHAKI COMERCIAL LTDA

CNPJ: 58.908.327/0001-46

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Azeite extra virgem de 500g	GALO	UND	48	35,00	1.680,00
17	Cereal Infantil para complementar a alimentação da criança a partir do 6º mês, e contém uma combinação de nutrientes essenciais, com 9 vitaminas e um tipo de Ferro de melhor absorção. Refil com aproximadamente 230g	NESTLE	UND	140	6,39	894,60
18	Chá diversos sabores caixa com 10 sachês	MARATA	CX	220	5,86	1.289,20
19	Colorau, pacote com 10 unidades de 100g	MARATA	PCT	200	8,55	1.710,00
25	FARINHA DE MANDIOCA _ Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Pct 1Kg.	APETITOSA	KG	300	2,75	825,00
26	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS _ grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, , quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct 500g.	rei de ouro	UND	12480	1,15	14.352,00
27	FARINHA DE MILHO FINA – produto obtido pela torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Deve ser ausente de sujidades, parasitos e larvas. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação. Resolução – CNNPA nº 12/78.	sinhá	KG	360	1,09	392,40
28	FARINHA DE TRIGO _ Especial com fermento, embalada	DONA	UND	800	3,90	3.120,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 139 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 01 de agosto de 2025

	em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 kg.	BENTA				
29	FEIJAO ANÃO, PRETO, TIPO 1 "IN NATURA"– Constituído de no mínimo, 95% de grãos de coloração preta, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Os grãos deverão estar fisiologicamente bem desenvolvidos, em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, matéria terrosa, parasitos, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. O prazo de validade mínimo deverá ser de 170 dias a partir da data de entrega. . Conforme determina as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's), conforme determina a Portaria no 1.428/2003, Portaria no 236/1997 e RDC no 275/2002. Pct. 1kg	CAMIL	UND	380	5,50	2.090,00
30	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 _ Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct. 1kg	camil	UND	3000	5,00	15.000,00
33	Fórmula infantil com predominância proteica de caseína; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. 0 a 6 meses.	nestogeno	UND	120	50,50	6.060,00
35	Leite em pó desnatado, acondicionado em sacos de 200g, a vácuo. Fardo c/ 50 und.	tuinho	FARDO	2	330,00	660,00
37	LEITE INFANTIL ISENTO DE LACTOSE, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos), enriquecido com vitaminas, nucleotídeos, minerais e outros oligoelementos (400g).	NAN NESTLE	UND	40	33,85	1.354,00
39	Macarrão tipo espaguete, de primeira qualidade, cor clara, embalagem com 20 unidades transparente de 500g	GALO	FARDOS	900	49,00	44.100,00
50	RAPADURA EM TABLETE _ acondicionado em porções individuais, em papel celofane, Transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 40g	engenhos	UND	600	3,98	2.388,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 139 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 01 de agosto de 2025

60	CARNE BOVINA – TIPO ACEM, MOIDA, DIVIDIDO DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO, EMBALADA EM EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	Frigotil	KG	2500	25,33	63.325,00
TOTAL						159.240,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 139 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 01 de agosto de 2025

de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ACHAKI COMERCIAL LTDA.

58.908.327/0001-46

Valor: R\$ 159.240,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Salgado de São Félix - PB, 1º de Agosto de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA - Prefeito